



CONTRATO Nº 145/2018

PROCESSO Nº 041/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018
VIGÊNCIA: 15/08/2019

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, e de outro lado a empresa **L R DE FARIA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.668.655/0001-40, estabelecida na Avenida Mato Grosso, nº 315, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Lilia Ruth de Faria, RG nº 2149956 SSP/GO e CPF nº 666.759.361-15, resolvem celebrar o presente em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa para Aluguel de bens móveis com estrutura/montagem, equipamentos/operação e serviços de divulgação (carro de som) para execução diária e parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.**, conforme abaixo:

EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	60	DIARIA	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE 80 A 100 PESSOAS - Locação de equipamento em local com capacidade até 100 pessoas, devendo estar incluso: sistema de som digital, contendo no mínimo: 01 (uma) mesa de som com 08 (oito) canais, 01 (um) processador de efeitos, 01 (um) equalizador de 31 bandas, 04 (quatro) caixas de som de 500w cada uma delas, dispostas em pedestais, cabeamento e conexões necessárias para ligação dos equipamentos. Deverão ser utilizados equipamentos referência: JBL, Mackie, Staner, RCF ou similar, mesas para sonorização referência: Behringer, Mackie, Yamaha ou similar, que atendam a solicitação no que se refere à capacidade do local.	R\$ 1.250,00	R\$ 75.000,00
2	20	DIARIA	SOM PEQUENO PORTE - Sistema completo, incluindo transporte, montagem e operação por profissional qualificado e identificado, contendo: 01 mesa analógica ou digital com no mínimo 16 canais; 04 caixas full range em tripés amplificadas com mínimo de 600w RMS; 04 microfones com fio (padrão sm 58, ou similar); 04 microfones com fio (padrão sm 57 ou similar); 02 microfones uhf ou similar, sem fio com bateria 02 retornos; Pedestais e cabeamento para o sistema; 01 notebook ou CD player para execução de programa musical ambiente.	R\$ 3.700,00	R\$ 74.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

3	15	DIARIA	SOM MÉDIO PORTE - Sistema completo, incluindo transporte, montagem e operação por profissionais qualificados e identificados, contendo: 01 mesa digital com no mínimo 24 canais; Sistema de caixas fly ou linearrays com seus respectivos graves, com 02 unidades de caixas altas e 02 unidades de caixas graves por lado do palco ou boca de cena; 05 microfones com fio (padrão sm 58 ou similar); 03 microfones com fio (padrão sm 57 ou similar); 06 microfones para captação e altas frequências (condensadores) para aplicação em cordas, metais ou coros vocais; 02 microfone uhf sem fio, com bateria, 06 retornos SM 400 com mínimo 600 Watts; 01 amplificador de guitarra de alto padrão, com mínimo de 120W (referencia Fender Twinreverb); 01 amplificador de contra-baixo completo (cabecote, caixa de altas e caixa de graves), Pedestais e cabeamento conforme para o sistema; 01 notebook ou CD player para execução de programa musical ambiente.	R\$ 5.700,00	R\$ 85.500,00
4	20	DIARIA	LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS COM ATÉ 100 (CEM) PESSOAS: Com montagem e desmontagem, contendo: 01 (uma) mesa digital de 50 canais, 04 (quatro) moving beam de pelo menos 200 watts, 04 (quatro) ribaltas de LED com configuração de 18 (dezoito) LEDs de 03 watts e 03 (três) canais DMX por ribalta, 08 (oito) refletores de LED com configuração de 56 (cinquenta e seis) LEDs de 03 watts e 03 (três) canais DMX por refletor, 12 (doze) refletores de 1000 watts par 64 foco 05, 08 (oito) elipsoidal de 1000 watts, 02 (dois) mini brute de 06 (seis) lâmpadas, 02 (duas) máquinas de fumaça de no mínimo 1500 watts, 02 (dois) ventiladores, 12 (doze) canais de dimmer digital, 12 (doze) meio-box truss, 04 (quatro) talhas de 01 tonelada, corrente de 10 metros, 08 (oito) cintas para suportar 1000 kg, 04 (quatro) baldes, main power, distribuidora de AC através de chave reversora 220/380 volts de 125 amperes.	R\$ 2.930,00	R\$ 58.600,00
5	10	DIARIA	LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS COM ATÉ 500 (QUINHENTAS) PESSOAS: Com montagem e desmontagem, contendo: 01 (uma) mesa digital de 50 canais, 06 (seis) moving beam de pelo menos 200 watts, 06 (seis) ribaltas de LED com configuração de 18 (dezoito) LEDs de 03 watts e 03 (três) canais DMX por ribalta, 12 (doze) refletores de LED com configuração de 56 (cinquenta e seis) LEDs de 03 watts e 03 (três) canais DMX por refletor, 08 (oito) elipsoidal 1000 watts, 12 (doze) refletores de 1000 watts par 64 foco 5, 01 (um) canhão seguidor de 1200w, 02 (dois) mini brute de 06 (seis) lâmpadas, 02 (duas) máquinas de fumaça de no mínimo 1500 watts, 02 (dois) ventiladores, 24 (vinte e quatro) canais de dimmer digital, 12 (doze) meio-box truss, 04 (quatro) talhas de 01 tonelada, corrente de 10 metros, 08 (oito) cintas para suportar 1000 kg, 04 (quatro) baldes, main power, distribuidora de AC através de chave reversora 220/380 volts de 125 amperes .	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
6	10	DIARIA	LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS COM ATÉ 1000 (MIL) PESSOAS: Com montagem e desmontagem, contendo: 01 (uma) mesa digital de 50 canais, 08 (oito) moving beam de pelo menos 200 watts, 08 (oito) ribaltas de LED com configuração de 16 (dezesesseis) LEDs de 03 watts e 03 (três) canais DMX por ribalta, 24 (vinte e quatro) refletores de LED com configuração de 56 (cinquenta e seis) LEDs de 03 watts e 03 (três) canais DMX por refletor, 12 (doze) refletores de 1000 watts par 64 foco 05; 08 (oito) elipsoidal de 1000 watts, 01 (um) canhão seguidor de 1200w, 02 (dois) mini brute de 06 (seis) lâmpadas, 02 (duas) máquinas de fumaça de no mínimo 1500 watts, 02 (dois) ventiladores, 24 (vinte e quatro) canais de dimmer digital, 12 (doze) meio-box truss, 04 (quatro) talhas de 01 tonelada, corrente de 10 metros, 08 (oito) cintas para	R\$ 4.680,00	R\$ 46.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

			suportar 1000 kg, 04 (quatro) baldes, main power, distribuidora de AC através de chave reversora 220/380 volts de 125 amperes .		
7	15	DIARIA	PALCO COBERTO (6,00M X 5,00M) - Em estrutura tubular metálica com pisos em compensado fenólico ante derrapante na espessura de 18mm, estruturados e fixados em perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases serão montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada ou Alumínio, com gramatura mínima de 550g/m ² e filtro solar. Deverá ter ainda escada de acesso e aterramento em dois pontos com 3 varas de cobre Ø 5/8 , com 1,5m cada, posicionadas no formato delta , devidamente conectado a um cabo de cobre com diâmetro de 30mm de acordo com a NBR 5410 (Norma Brasileira de Instalação Elétricas de Baixa Tensão).	R\$ 4.050,00	R\$ 60.750,00
8	10	DIARIA	PALCO COBERTO (9,00M X 6,00M) - Em estrutura tubular metálica com pisos em compensado fenólico ante derrapante na espessura de 18mm, estruturados e fixados em perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases serão montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada ou Alumínio, com gramatura mínima de 550g/m ² e filtro solar. Deverá ter ainda escada de acesso e aterramento em seis pontos com 3 varas de cobre Ø 5/8, com 1,5m cada, posicionadas no formato delta, devidamente conectado a um cabo de cobre com diâmetro de 30mm de acordo com a NBR 5410 (Norma Brasileira de Instalação Elétricas de Baixa Tensão).	R\$ 5.380,00	R\$ 53.800,00
9	40	DIARIA	TENDA PIRAMIDAL (4,00M X 4,00M) - Estrutura metálica de 13, 14, 16 e 18 polegadas, cortadas e soldadas em sistema mig e galvanização de alta resistência, sendo unidas por encaixe e fixadas por parafusos em aço anodizado, lona de cobertura de pvc calandrado com revestimento de fibra de poliéster, black-out solar, com emendas e barras acabadas em sistema de solda eletrônica (vulcanizada) de alta resistência e sistema de fixação através de aplicações de velcro nas barras laterais inferiores e sem costuras mecânicas.	R\$ 515,00	R\$ 20.600,00
10	30	DIARIA	TENDA PIRAMIDAL COM PROTETOR LATERAL (8,00M X 8,00M) - Estrutura metálica de 13, 14, 16 e 18 polegadas, cortadas e soldadas em sistema mig e galvanização de alta resistência, sendo unidas por encaixe e fixadas por parafusos em aço anodizado. lona de cobertura de pvc calandrado com revestimento de fibra de poliéster, black-out solar, com emendas e barras acabadas em sistema de solda eletrônica (vulcanizada) de alta resistência e sistema de fixação através de aplicações de velcro nas barras laterais inferiores e sem costuras mecânicas, com ponto de iluminação e lâmpadas.	R\$ 850,00	R\$ 25.500,00
11	60	DIARIA	BANHEIRO QUIMICO - Modelo stand, com vaso sanitário e mictório acoplados, dimensões mínimas de 1,20x1,20x2,30m (largura x comprimento x altura) , com capacidade mínima de acumulo de material de 170 litros.	R\$ 192,00	R\$ 11.520,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana-MT a adquirir as quantidades acima mencionadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL



2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **12/04/2018**, na modalidade de **Pregão Presencial nº. 22/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 - O fornecimento dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo Secretario de Administração deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - Os fornecimentos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.7 – FORMA DE EXECUÇÃO – SERVIÇOS DE CARRO DE SOM:

3.7.1 - **Os serviços serão executados de acordo com as necessidade de cada secretaria, mediante solicitação por escrito, o qual a empresa terá o prazo de 01 (um) dia útil para dar inicio aos serviços após a autorização.**

3.7.2 – A execução dos serviços deverá obedecer a legislação vigente.

3.7.3 – Em caso de execução em desacordo ao solicitado, ficará sob a responsabilidade da empresa a devida correção sem nenhum custo ao município.

3.7.4 – Todas as despesas de combustível do veículo, motorista, encargos sociais, etc., correrão por conta da empresa vencedora.

3.8 – FORMA DE EXECUÇÃO – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS:

3.8.1 – **Após a solicitação por parte de cada Secretaria Municipal, a empresa terá o prazo de no máximo 01 (um) dia útil para fornecer o objeto desta licitação.**

3.8.2 – Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, mão de obra de pessoal, hotel, alimentação, etc.

3.9 – **Todos os serviços serão EXECUTADOS de acordo com as necessidades de cada Secretaria**, devendo ainda serem executados **na sede do Município e nos distritos**, quando necessário nos eventos a serem realizados, sendo eles: **Garapu (25km da cidade), Kuluene (80km da cidade) Matinha (45km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade)**, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, hotel, alimentação, montagem, desmontagem, impostos, transporte, etc.etc;

3.10 - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

3.11 - Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidades mínimas de FORNECIMENTO, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;

3.12 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.13 – **O presente contrato terá sua vigencia até 15/08/2019, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.**



4 – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 547.070,00 (Cinquentos e quarenta e sete mil e setenta reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias à cada pedido e/ou entrega** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

4.6 - Caso a CONTRATADA seja optante do **Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES)**, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.7 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

4.8 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, podendo, no caso de reajuste serem nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo entretanto, eventualmente sofrer revisão (**aumento ou decréscimos**) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.9 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.018 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO:	02 - Gabinete de Prefeito
UNIDADE:	01
FUNÇÃO:	04.122.0003.2005
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv de Terc - Pessoa Jurid
DOTAÇÃO:	28
FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	03 - Secretaria de Administração
UNIDADE:	01
FUNÇÃO:	04.122.0003.2010
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv de Terc - Pessoa Jurid
DOTAÇÃO:	54
FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	04 - Secretaria de Finanças
UNIDADE:	01
FUNÇÃO:	04.123.0004.2012
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv de Terc - Pessoa Jurid
DOTAÇÃO:	68

ORGÃO:	05 - Secretaria de Educação
UNIDADE:	01
FUNÇÃO:	12.361.0006.2018
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv de Terc - Pessoa Jurid
DOTAÇÃO:	88



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

FONTE DE RECURSO:	0100
--------------------------	------

ORGÃO:	05 - Secretaria de Educação
UNIDADE:	06
FUNÇÃO:	13.392.0008.2040
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv de Terc - Pessoa Jurid
DOTAÇÃO:	195
FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	05 - Secretaria de Educação
UNIDADE:	06
FUNÇÃO:	13.392.0008.2039
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv de Terc - Pessoa Jurid
DOTAÇÃO:	184
FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNÇÃO:	10.301.0009.2043
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv de Terc - Pessoa Jurid
DOTAÇÃO:	225
FONTE DE RECURSO:	0102

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03
FUNÇÃO:	10.302.0010.2050
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv de Terc - Pessoa Jurid
DOTAÇÃO:	283
FONTE DE RECURSO:	0102

ORGÃO:	07 - Secretaria de Obras
UNIDADE:	01
FUNÇÃO:	04.122.0003.2058
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv de Terc - Pessoa Jurid
DOTAÇÃO:	354
FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	09 - Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	01
FUNÇÃO:	08.122.0027.2071
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv de Terc - Pessoa Jurid
DOTAÇÃO:	435
FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	09 - Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	02

FONTE DE RECURSO:	0101
--------------------------	------

ORGÃO:	05 - Secretaria de Educação
UNIDADE:	02
FUNÇÃO:	12.361.0006.2020
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv de Terc - Pessoa Jurid
DOTAÇÃO:	113
FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	01
FUNÇÃO:	10.301.0014.2041
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv de Terc - Pessoa Jurid
DOTAÇÃO:	202
FONTE DE RECURSO:	0102

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNÇÃO:	10.301.0009.2043
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv de Terc - Pessoa Jurid
DOTAÇÃO:	226
FONTE DE RECURSO:	0114

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03
FUNÇÃO:	10.302.0010.2050
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv de Terc - Pessoa Jurid
DOTAÇÃO:	284
FONTE DE RECURSO:	0114

ORGÃO:	08 - Secretaria de Agricultura
UNIDADE:	01
FUNÇÃO:	20.122.0003.2066
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv de Terc - Pessoa Jurid
DOTAÇÃO:	408
FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	09 - Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	02
FUNÇÃO:	08.244.0027.2.074
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv de Terc - Pessoa Jurid
DOTAÇÃO:	452
FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	09 - Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	02



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

FUNÇÃO:	08.244.0027.2.075
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv de Terc - Pessoa Jurid
DOTAÇÃO:	455
FONTE DE RECURSO:	0127

FUNÇÃO:	08.244.0027.2.077
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv de Terc - Pessoa Jurid
DOTAÇÃO:	459
FONTE DE RECURSO:	0129

ORGÃO:	09 - Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	03
FUNÇÃO:	08.243.0026.2.078
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv de Terc - Pessoa Jurid
DOTAÇÃO:	462
FONTE DE RECURSO:	0127

ORGÃO:	09 - Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	03
FUNÇÃO:	08.243.0026.2.079
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv de Terc - Pessoa Jurid
DOTAÇÃO:	465
FONTE DE RECURSO:	0127

ORGÃO:	10 - Secretaria de Esporte
UNIDADE:	01
FUNÇÃO:	27.812.0029.2081
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv de Terc - Pessoa Jurid
DOTAÇÃO:	474
FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	11 - Secretaria Industria e Comercio
UNIDADE:	01
FUNÇÃO:	23.691.0023.2086
ELEMENTO:	3.3.90.39 - Outro Serv de Terc - Pessoa Jurid
DOTAÇÃO:	512
FONTE DE RECURSO:	0100

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.



g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(is) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.



7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. **Wanderley Ferreira de Medeiros** no cargo de Coordenador de Protocolo e Expediente, **Portaria Nº 463/2018 de 17 de Agosto de 2018**, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 022/2018** é a **Secretaria Municipal de Administração e serão órgãos participantes as Secretarias municipais de Saúde e Saneamento, Educação e Cultura, Esportes e Lazer, Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Turismo, Obras, Estradas e Rodagens, Finanças e Gabinete do Prefeito** .

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 022/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Canarana – MT, 15 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
CONTRATANTE

L R DE FARIA-ME
Lilia Ruth de Faria
RG nº 2149956 SSP/GO
CPF nº 666.759.361-15
CONTRATADA

WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS
Portaria Nº 463/2018 de 17/08/2018
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA:

01: _____
Nome>
Cpf

02: _____
Nome>
Cpf